



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores de Toritama-PE

Casa Legislativa João Manoel da Silva

O FUTURO ESTÁ AQUI



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA:

Órgão: Câmara Municipal de Vereadores de Toritama

Setor Requirante: Secretaria Administrativa

Servidores responsáveis pela demanda:

Wendson Filipe de Queiroz - matrícula nº 118

Lucas Lourinaldo da Silva – matrícula nº 135

E-mail: camara@toritama.pe.leg.br

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

O serviço pretendido é a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica em proteção de dados e execução de serviços técnicos para desenvolvimento, manutenção e acompanhamento do Programa de Proteção de Dados, conforme à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 e demais alterações – e prestação de serviços de Encarregado de Dados “DPO as a service”, em atendimento ao artigo 41 da mesma legislação, junto a Câmara Municipal de Toritama PE.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, trouxe mudanças profundas nas condições para o tratamento de dados pessoais, o que inclui atividades como coleta, armazenamento, utilização, compartilhamento e eliminação de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis.

O longo período entre a data de publicação da LGPD (agosto/2018) e o início de sua vigência integral (agosto/2020) deriva da complexidade nas ações que precisam ser tomadas pelas entidades para adaptação aos novos parâmetros legais.

Nesse sentido, a referida legislação deve ser atendida também pelos entes públicos, e em especial aos Municípios e suas respectivas Câmaras Municipais. Isso porque as pessoas cujos dados pessoais são tratados pela Câmara Municipal passam a ter direitos como confirmação da existência de tratamento, acesso aos seus dados, correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados, anonimização, bloqueio ou eliminação de dados tratados em desconformidade com a LGPD, portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto e eliminação dos dados pessoais tratados.

O armazenamento e utilização de banco de dados cadastrais mantidos pela Câmara Municipal demanda cuidados importantes para o não comprometimento do sigilo destas informações.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores de Toritama-PE

Casa Legislativa João Manoel da Silva

O FUTURO ESTÁ AQUI



Assim, a implementação de ações que permitam aperfeiçoar os mecanismos de controle de acesso e fornecimento de tais informações passa a ser imprescindível, dado que a LGPD já se encontra vigente.

Cabe destacar que não se encontra, atualmente, no quadro de funcionários da Câmara Municipal, colaboradores com a expertise e conhecimento necessários para mapear os pontos de melhora que exijam ajustes, bem como elaborar as ações de adequação relevantes.

Portanto, que para a correta aplicação da Lei nº13.709/2018, necessitam de uma assessoria com notória especialização para consultas, esclarecimentos e interpretação da lei nos atos de rotina

A LGPD estabelece regras e traz requisitos e obrigações para o tratamento de dados pessoais, protegendo os direitos de liberdade e privacidade dos titulares dos dados, visando melhorar a proteção dos dados do ponto de vista da segurança da informação, bem como buscar melhorar os mecanismos de governança dos dados pessoais e dos fluxos de tratamento destes dados, incluindo descarte, compartilhamento, temporalidade, ciclo de vida e responsabilização pelo controle e operação destes dados, com foco em manter a privacidade dos dados em paralelo ao legítimo interesse da prestação de serviços públicos.

A pleiteada contratação permitirá identificar responsáveis pelo tratamento e processamento dos dados pessoais, reduzindo a possibilidade de vazamento e uso indevido.

Por fim, tem-se por fundamental a contratação de Escritório de Advocacia especializado para prestar serviços de Assessoria e Consultoria Jurídicas a esta Câmara, com notória especialidade e vasta experiência, a fim de melhor atender as necessidades e resguardar o interesse público.

4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS:

Com a contratação dos serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica de alta indagação tem como objetivo proporcionar um suporte especializado e contínuo às atividades desempenhadas pela Câmara Municipal de Vereadores de Toritama/PE, no tocante a correta aplicação da Lei nº13.709/2018. Os resultados esperados incluem:

- a) Fortalecimento da segurança jurídica nas tomadas de decisão dos setores da Câmara Municipal de Vereadores de Toritama, por meio de orientação jurídica contínua, consultas, esclarecimentos e interpretação da lei, voltados à conformidade com a legislação nº. 13.709/2018;
- b) Identificação dos responsáveis pelo tratamento e processamento dos dados pessoais, reduzindo a possibilidade de vazamento e uso indevido;
- c) Melhorar a proteção dos dados do ponto de vista da segurança da informação, bem como buscar melhorar os mecanismos de governança dos dados pessoais.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores de Toritama-PE

Casa Legislativa João Manoel da Silva

O FUTURO ESTÁ AQUI



5. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO:

A Câmara Municipal de Vereadores de Toritama ainda não finalizou o Plano Anual de Contratações, entretanto, a pretendida contratação encontra-se alinhada ao Planejamento Estratégico desta Casa Legislativa, bem como existe previsão na Legislação Orçamentária Anual para o exercício de 2025, através da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 157002 – Câmara Municipal de Vereadores de Toritama

Órgão Orçamentário: 34000 – Câmara Municipal de Vereadores

Unidade Orçamentária: 34001 – Câmara Municipal de Vereadores

Função: 1 – Legislativa

Subfunção: 31 – Ação Legislativa

Programa: 101 – Manutenção e fortalecimento da Ação Legislativa

Ação: 2.3 – Manutenção dos serviços Legislativos

Despesa 7 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 501 – MSC – 1.501.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS – 1.501.0000

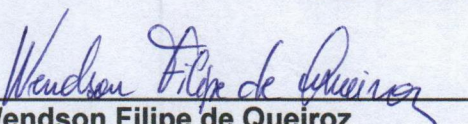
6. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

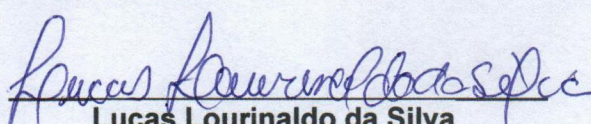
Estima-se que o início dos serviços deverá ocorrer no mês de janeiro/2025, haja vista a essencialidade para a realização das atividades.

7. CONCLUSÃO DO DFD:

Diante do exposto, submeto-lhe o presente documento para apreciação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos.

Toritama, 02 de janeiro de 2025.


Wendson Filipe de Queiroz
Equipe de Planejamento da Contratação


Lucas Lourinaldo da Silva
Equipe de Planejamento da Contratação